

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

9681-7201

CONTRATANTES:

98875-4541

NOME JOSÉ GERALDRO OLIVEIRA ALVES TELEFONE 98861-9717

ESTADO CIVIL Casado PROFISSÃO Assistente de Logística

CPF 094-795-084-27 RG 3.542.093 ENDEREÇO R. Antonia

Gomes da Silveira, s/n c/pto.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

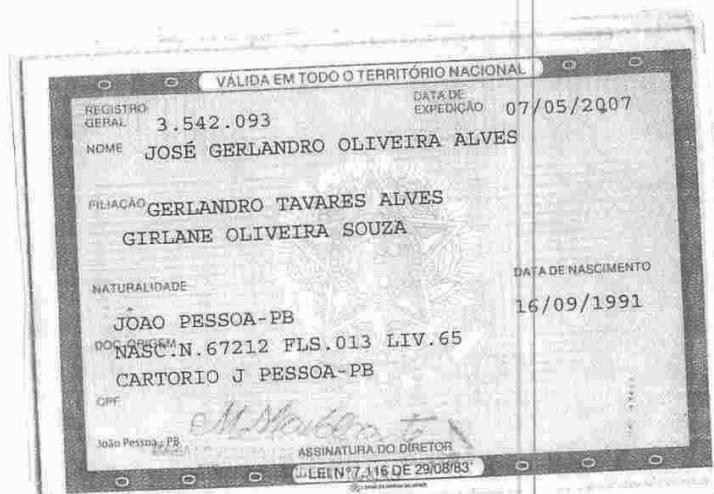
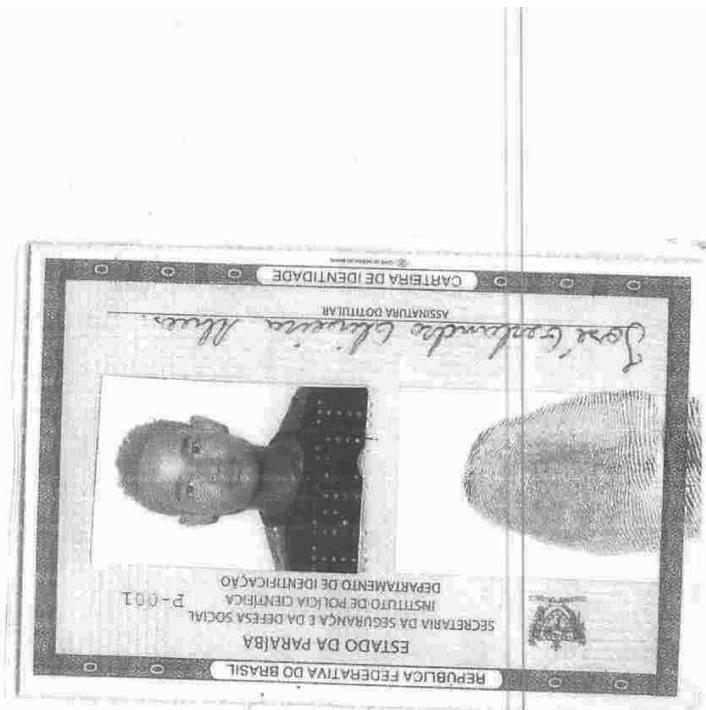
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

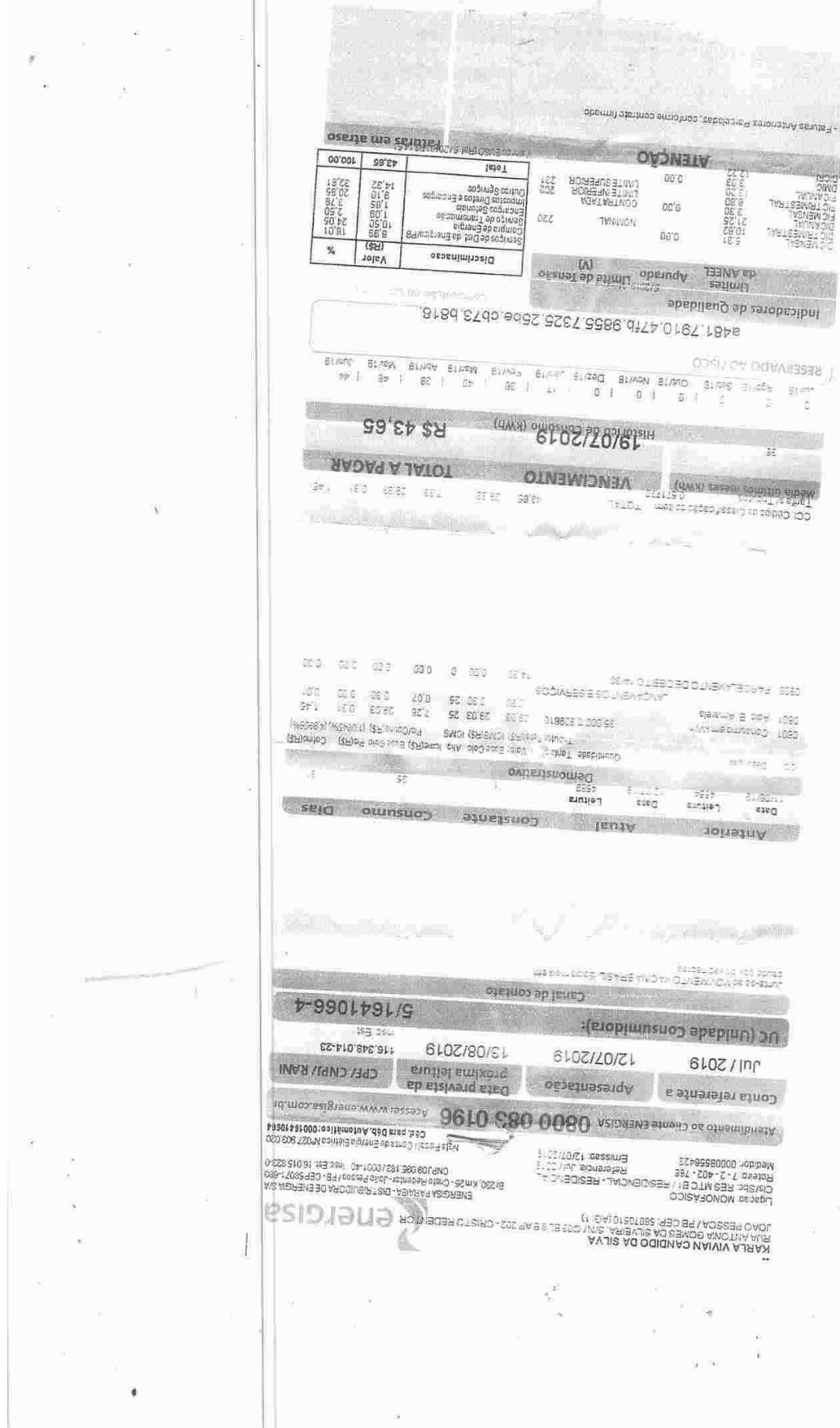
Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

José pessoa ; 29 de Julho de 2019.

(OUTORGANTE) X José Geraldro G. Alves.









SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 09004.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 09004.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:46 horas do dia 09 de agosto de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula 1550888, ao final assinado, compareceu **Jose Gerlandro Oliveira Alves**, CPF nº 094.795.084-27, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Assistente de Logística, filho(a) de Gislane Oliveira Souza e Gerlandro Tavares Alves, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 16/09/1991 (28 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antonia Gomes da Silveira, bairro Cristo Redentor, tendo como ponto de referência Quadra 03 Bloco 09 Apt 202, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98861-9717.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rodovia Br 230, Três Lagoas, João Pessoa/PB, bairro Oitizeiro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 21/07/19 21:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **Art. 303, § 1º da Lei 9.503/97 (Praticar lesão corporal culposa - Aumento de Pena)**.

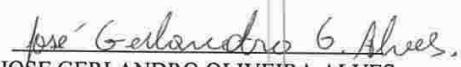
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE NO DIA 21/07/2019, POR VOLTA DAS 21:00, ESTAVA PILOTANDO A MOTOCICLETA HONDA FAN DE COR PRETA, ANO 2014, PLACA QFC-9685/PB, CHASSI 9C2JC4120ER032088, REGISTRADA EM NOME DESTE NOTIFICANTE, NA RODOVIA BR 230, OITIZEIRO, NESTA CAPITAL, QUANDO PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA NO MOMENTO EM QUE UM VEICULO ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO IDENTIFICADO O TRANCOU; QUE O PNEU DIANTEIRO DA MOTOCICLETA DERRAPOU E ESTE NOTIFICANTE VEIO A CAIR; QUE FOI SOCORRIDO POR PARTICULARES AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, ONDE FOI ATENDIDO E DIAGNOSTICADO COM CID S62.5, CONFORME LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JORGE AUGUSTO C. DOS SANTOS; QUE A MOTOCICLETA DESTE NOTIFICANTE FICOU DANIFICADA NO TANQUE, PARTE TRASEIRA, PISCAS, DENTRE OUTROS DANOS A SEREM VERIFICADOS.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2019.


ADONIS COELHO REGADAS
Agente de Investigação


JOSE GERLANDRO OLIVEIRA ALVES
Noticiante

Procedimento Policial: 09004.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 22/01/2020 15:01:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012215011969600000026651460>
Número do documento: 20012215011969600000026651460

Num. 27622056 - Pág. 4



CERTIDÃO

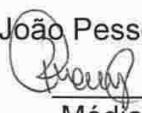
Nº. 1822/2019

Atendendo solicitação de **MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA** e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº246909 e Prontuário nº 2019.07.2604 pertencentes ao paciente **JOSE GERLANDO OLIVEIRA ALVES** que foi atendido dia 21/07/2019 às 23h12min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro superior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de base do 1º metacarpiano esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 24/7/2019. Com alta médica dia 24/07/2019.

E para constar eu Rossana de Fátima Araújo Barbosa, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 31 de Outubro de 2019


Rossana de Fátima Araújo Barbosa
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3533

CRM/PB - 3533
Rossana de Fátima Araújo Barbosa
Médica da Vigilância à Saúde





(/)



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA **TRABALHE CONOSCO** CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200000624 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE GERLANDRO OLIVEIRA ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev.Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO JOSE GERLANDRO OLIVEIRA ALVES

CPF/CNPJ: 09479508427

Posição em 08-01-2020 15:01:46

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

09/01/2020 R\$ 945,00 R\$ 0,00 R\$ 945,00

X por Gerlandro Oliveira Alves.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/01/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	<p>↓</p> <p>(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/D0c0ovb__CikuL3KM5TEkUA==api_key=YRpHjzVJQ7d6yFt7Hy1naR1D6P9cFdyKp4__OK3BS5KM=)</p>





Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0803740-52.2020.8.15.2001

DESPACHO

Nas ações de cobrança de seguro obrigatório DPVAT, dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia médica na vítima.

Portanto, a audiência prévia de conciliação poderá ser postergada para momento posterior ao do exame pericial, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e a maior celeridade do processo.

Em consequência, **CITE-SE** a promovida para oferecer contestação, em 15 dias úteis, querendo, sob pena de revelia.

DEFIRO a justiça gratuita, consoante art. 98 do NCPC.

CUMPRA-SE.

JOÃO PESSOA, 30 de janeiro de 2020.

Juiz(a) de Direito

